



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DECEX - DESMIL  
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RIO DE JANEIRO  
(CPOR/1ª RM/1927)  
CENTRO TEN CEL CORREIA LIMA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Aquisição de material, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                           | CÓDIGO<br>CATMAT | UND | QTD | VALOR MÁXIMO<br>ACEITÁVEL POR<br>UNIDADE (R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----|-----|------------------------------------------------|
| 1    | MEDALHA TEM A FORMA DE UM ESCUDO, DE PRATA. NO ANVERSO, A EFÍGIE DO TENENTE-CORONEL LUIZ DE ARAÚJO CORREIA LIMA, FUNDADOR DO CPOR, CIRCUNDADA PELA INSCRIÇÃO "PRÊMIO CORREIA LIMA". | 4111             | Und | 100 | 58,60                                          |

**2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A aquisição do material do Termo de Referência deste processo está em conformidade com o Planejamento Estratégico do Exército (PEEx) que visa adequar e revitalizar as instalações das OM que compõem o Sistema de Educação e Cultura do Exército. (2020-2023), tendo em vista que busca a manutenção dos portões da OM, das instalações do Corpo da Guarda da OM e do sistema de abastecimento de água interno, garantindo assim uma maior durabilidade das instalações e melhores condições das instalações para os alunos do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro (CPOR/RJ).

2.2. A aquisição do material do Termo de Referência, em conformidade com o Extrato da Ditetriz do Chefe do DECEX, tem por objetivo otimizar as infraestruturas dos Estb Ens atendendo às prioridades estabelecidas pelo Ch DECEX., o que pode ser verificado por meio da manutenção da estrutura física utilizada pelo aluno ao longo do ano de formação, como os banheiros e alojamentos de alunos, além das instalações do Corpo da Guarda utilizadas pelo aluno por ocasião do serviço de escala.

2.3. A aquisição do material do Termo de Referência deste processo, em conformidade com a Diretriz do Diretor de Educação Superior Militar, visa adotar medidas para a modernização das Instalações das Escolas, servindo de referência para o aluno do CPOR/RJ. Tal modernização se dá através da revitalização dos portões e da manutenção das instalações do Corpo da Guarda da OM conferindo assim uma estrutura mais moderna que atenda as necessidades de segurança de todos

os militares da OM, inclusive os alunos.

2.4. A aquisição do material do Termo de Referência, com base no Plano de Gestão do CPOR/RJ 2019-2021, tem por aprimorar a segurança orgânica e as atividades de contra-inteligência, protegendo os recursos humanos, as informações, as áreas e instalações do aquartelamento. Tal objetivo depende também da manutenção dos portões da OM, pois em caso de dano dos portões a segurança fica comprometida tendo em vista a localização estratégica da OM próxima à três vias de grande circulação (Avenida Brasil, Linha Amarela e Linha Vermelha) e do Complexo da Maré, por hora permeado pelo crime organizado. Tal objetivo depende ainda da melhoria dos muros de segurança e guaritas, utilizados em caso de necessidade do Plano de Defesa do Aquartelamento para proteção dos integrantes da Organização Militar.

2.5. A aquisição do material do Termo de Referência, em conformidade com o Extrato da Ditetriz do Chefe do DECEX, tem por objetivo incentivar a prática do desporto em todos os Estb Ens, criando oportunidades para desenvolver a liderança e o espírito combativo, estimulando o profissional militar do futuro ao excelente desempenho físico, o que pode ser verificado por meio da aquisição de materiais tais como a cal para pintura utilizada na demarcação do campo de futebol utilizado pelo aluno ao longo do ano de formação por ocasião do treinamento físico militar.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

3.1. O material descrito no item 1. deste Termo de Referência enquadra-se como bem comum, de acordo com o que é prescrito no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02.

### **4. DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

4.1. A Proposta da Contratada terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

### **5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

5.1. A entrega do objeto deverá ser de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação de adjudicação informando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

5.2. Os bens deverão ser entregues em remessa única, no Setor de Material (Almoxarifado) do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro, localizado na Avenida Brasil, nº 5292, bairro Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ (CEP: 21.040-361), nos seguintes dias e horários: a) De 2ª a 5ª feira, de 09:00 às 11:20 h e de 13:20 às 15:45 h; e b) Às 6ª feiras, de 07:30 às 11:30 h.

5.3. A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.

5.4. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

5.5. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1. São obrigações da Contratante:

a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Comissão / servidor especialmente designado; e
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **7.1. São obrigações da Contratada:**

- a. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- d. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; e
- g. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

7.2. Quando possível, a Contratada deverá disponibilizar à Contratante o Manual do Usuário (versão em idioma Português) referente ao material fornecido, bem como a relação da rede de assistência técnica autorizada.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com / em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e que haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus

agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente indicados pela Contratada, conforme disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o Órgão Contratante atestar a execução do objeto do Contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

11.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal / Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

11.7. Antes de cada Pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

11.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

11.9. Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do Órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do Processo Administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

11.11.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF; e

11.11.2. Será rescindido o Contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 12. DO REAJUSTE:

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para a apresentação da Proposta.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da Nota de Empenho.

13.2 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d. pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

13.3. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

13.5. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

#### **14. DO CUSTO ESTIMADO:**

14.1. A aquisição objeto deste Termo de Referência tem o custo estimado de R\$ 17.027,96 ( Dezesete mil e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).

14.2. O referido custo estimado foi obtido através da realização de pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso conforme especificado na Declaração de Pesquisa de Preços anexada aos Autos.

#### **15. DO FUNDAMENTO LEGAL:**

15.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências.

15.2. A modalidade de compra adotada será Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da referida Lei.

#### **16. DO TERMO CONTRATUAL:**

Para a presente aquisição, o Termo de Contrato será substituído por Nota de Empenho, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Rio de Janeiro, RJ, 20 de Agosto de 2021.

**DANIEL LUÍS GOMES DOS SANTOS SILVA – Maj**  
Chefe da Seção Técnica de Ensino

#### **MOTIVAÇÃO DO ATO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

#### **DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:**

Aprovo o presente Termo de Referência, por satisfazer os requisitos atinentes ao Objeto solicitado na Requisição e respectiva justificativa, conforme documentos incluídos no Processo, bem como por atender as exigências legais e regulamentares concernentes a esta cotação eletrônica.

Rio de Janeiro, RJ, 20 de agosto de 2021.

**DOMINGOS JORGE G. DO SACRAMENTO – Cel**  
Ordenador de Despesas